PROJETO DE LEI Nº 878/13

Cria a Campanha Permanente para a colocação do lixo em local apropriado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - A instituição no município de Salvador, de campanha permanente para conscientizar a população a jogar o lixo nos locais apropriados.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Salvador deverá implementar permanente campanha de divulgação, fixando adesivos, cartazes, *outdoor*, folhetos, *banners*, plotagens em veículos oficiais, cartilhas educativas, em órgãos da administração pública, veículos automotores terceirizados, ônibus e micro-ônibus de concessão do serviço público de transporte municipal – no interior e no exterior dos mesmos, nos caminhões, maquinários e equipamentos do serviço de limpeza urbana terceirizados a serviço da LIMPURB, lixeiras, *containers*, constando sempre o *slogan "CIDADE LIMPA, EU APOIO",* que poderá também ser divulgada nos meios de comunicação privados.

Art.3º - Como parte integrante e importante dessa campanha, a Prefeitura deverá elaborar cartilhas educativas que serão distribuídas nas escolas da rede municipal de ensino, centros comunitários e associações de bairro, através agentes treinados e capacitados nos próprios órgãos municipais de saúde, voltados especialmente para a campanha.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento dessa Lei, o Poder Executivo deverá adquirir e disponibilizar à população, mais equipamentos de repositório do lixo público – lixeiras e *container*s – estrategicamente localizados em todos os logradores públicos dessa cidade, com a inscrição *"CIDADE LIMPA, EU APOIO".*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2013.
ARNANDO LESSA

JUSTIFICATIVA

Conscientizar a população da importância do tratamento do lixo urbano, uma vez que o mesmo poderá trazer graves prejuízos ambientais, sociais e econômicos.

Ambiental, pois, o acúmulo do lixo urbano contribui significativamente com as enchentes que causam prejuízos enormes a vias públicas, além de espalhar o lixo pela cidade causando mau cheiro, sujeira e entupimento dos canais e galerias, provocando grandes alagamentos nas vias de circulação e em áreas de risco como encostas e palafitas.

Social, devido as doenças e epidemias, que aumentam significativamente nos períodos de chuvas, devido à contaminação das águas da enchente com a urina e nas fezes de animais, ao consumo de água e alimentos contaminados, causando a Leptospirose, Febre tifóide, Hepatite, Dengue, Micose, Malária dentre outras, provocando também muitos óbitos.

Por fim, prejuízos econômicos, com os elevados gastos com as limpezas de ruas e de moradias e de bens materiais, que poderão ser evitados ou mesmo reduzidos, proporcionando assim substancial economia com os gastos atualmente despendidos com a limpeza urbana.

Medidas preventivas de conscientização e esclarecimento da população, com campanhas desse porte, trarão grandes benefícios ao nosso Município.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2013.
ARNANDO LESSA